**Secretaria de Administração e Finanças**

**Secretaria de Saúde e Assistência Social**

**Secretaria da Educação e Cultura**

**Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer**

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**Secretaria de Planejamento e Trânsito**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019**

**Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 49/2019**

**MULTIENTIDADE**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS**

**Tipo de Julgamento: menor preço por lotes**

**Regime de Execução: Indireta – Empreitada por preço unitário**

Forma de Fornecimento: **Parcelada de acordo com a necessidades**

**Regência:** Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

O **MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.780/0001-08, torna público que fará realizar na sua sede, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, licitação na modalidade Tomada de Preços para Serviços de Engenharia, do tipo “menor preço por lotes”, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas especificações e condições a seguir:

**Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, deverão ser protocolados\* e entregues no Setor de Protocolo ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

**Data: 29/03/2019**

**Hora: 9h (Horário de Brasília)**

**Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC**

 **Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro**

 **Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000**

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Setor de Protocolo do Município.*

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:

**Data: 29/03/2019**

**Hora: 9:05h (Horário de Brasília)**

**Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC**

 **Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro**

 **Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000**

 **Sala de Reuniões - 2º Andar**

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que que não haja comunicação em contrário.**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 – O presente Edital tem por objeto receber propostas paraa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS**, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** |   | **UND** | **ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE EDIFICAÇÃO INDICANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA** |  **-**  |  **255.005,00**  |
| 1.1 | 2000 | M² | PROJETO ARQUITETÔNICO |  15,37  |  30.740,00  |
| 1.2 | 1000 | M² | LEVANTAMENTO DE LAYOUT EXISTENTE |  3,24  |  3.240,00  |
| 1.3 | 1000 | M² | PROJETO ARQUITETÔNICO/REFORMA E READEQUAÇÃO DO EXISTENTE |  10,49  |  10.490,00  |
| 1.4 | 2000 | M² | PROJETO ESTRUTURAL |  8,90  |  17.800,00  |
| 1.5 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO ELÉTRICA |  5,20  |  5.200,00  |
| 1.6 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA |  5,20  |  5.200,00  |
| 1.7 | 1000 | M² | REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS |  3,70  |  3.700,00  |
| 1.8 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO REDE LÓGICA |  4,00  |  4.000,00  |
| 1.9 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO TELEFÔNICA |  2,90  |  2.900,00  |
| 1.10 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO COMPLETO |  4,80  |  4.800,00  |
| 1.11 | 500 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL |  3,75  |  1.875,00  |
| 1.12 | 1000 | M² | PROJETO FUNDAÇÕES  |  4,30  |  4.300,00  |
| 1.13 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO CLIMATIZAÇÃO/AR CONDICIONADO |  4,63  |  4.630,00  |
| 1.14 | 1000 | M² | PROJETO DRENAGEM PLUVIAL NAS EDIFICAÇÕES  |  3,90  |  3.900,00  |
| 1.15 | 1000 | M² | SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS |  5,25  |  5.250,00  |
| 1.16 | 500 | M² | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS |  4,20  |  2.100,00  |
| 1.17 | 5 | Und | MOBILIZAÇÃO DE SONDA E PERCUSSÃO E SPT |  625,00  |  3.125,00  |
| 1.18 | 200 | M | SONDAGEM SPT |  55,75  |  11.150,00  |
| 1.19 | 2000 | M² | PROJETO DE TERRAPLENAGEM |  2,50  |  5.000,00  |
| 1.20 | 1000 | M² | MAQUETE ELETRÔNICA |  4,25  |  4.250,00  |
| 1.21 | 500 | M² | PROJETO DE PAISAGISMO |  4,00  |  2.000,00  |
| 1.22 | 500 | M² | PROJETO DE CONTENÇÃO |  14,17  |  7.085,00  |
| 1.23 | 1000 | M² | PROJETO DE ACESSIBILIDADE |  3,50  |  3.500,00  |
| 1.24 | 1000 | M² | PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO |  4,00  |  4.000,00  |
| 1.25 | 1000 | M² | PROJETO DE URBANISMO |  6,17  |  6.170,00  |
| 1.26 | 2000 | M² | PROJETO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E GALERIAS |  37,17  |  74.340,00  |
| 1.27 | 2000 | M² | READEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EXISTENTES |  12,13  |  24.260,00  |
| **2** |   | **UND** | **ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO INDICANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA** |  **-**  |  **173.450,00**  |
| 2.1 | 10000 | M² | ESTUDO DE NOVOS TRAÇADOS |  2,00  |  20.000,00  |
| 2.2 | 10000 | M² | ESTUDO TOPOGRÁFICO – LINHA GERAL |  2,50  |  25.000,00  |
| 2.3 | 5000 | M² | ESTUDO TOPOGRÁFICO DE RELOCAÇÃO (LOCAÇÃO E NIVELAMENTO) |  2,50  |  12.500,00  |
| 2.4 | 40000 | M² | PROJETO DE TERRAPLENAGEM |  0,28  |  11.200,00  |
| 2.5 | 40000 | M² | PROJETO GEOMÉTRICO |  0,28  |  11.200,00  |
| 2.6 | 40000 | M² | PROJETO DE DRENAGEM |  0,38  |  15.200,00  |
| 2.7 | 40000 | M² | PROJETO DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM |  0,38  |  15.200,00  |
| 2.8 | 50000 | M² | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO |  0,38  |  19.000,00  |
| 2.9 | 40000 | M² | PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA |  0,23  |  9.200,00  |
| 2.10 | 15000 | M² | READEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS EXISTENTES |  2,33  |  34.950,00  |
| **3** |   | **UND** | **ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE RIOS E CANAIS INDICANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA** |  **-**  |  **40.000,00**  |
| 3.1 | 20000 | M² | PROJETO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E CANAIS |  2,00  |  40.000,00  |
| **4** |   | **UND** | **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PERTINENTES À ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS INDICANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA** |  **-**  |  **59.000,00**  |
| 4.1 | 10000 | M² | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICOS ATÉ 2.000M² |  1,20  |  12.000,00  |
| 4.2 | 20000 | M² | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICOS DE 2.000 A 6.000M² |  1,06  |  21.200,00  |
| 4.3 | 30000 | M² | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICOS ACIMA DE 6.000M² |  0,86  |  25.800,00  |
|  |  |  | **TOTAL GERAL** |  |  **527.455,00**  |

1.2 – As quantidades acima são estimativas e não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade, sendo adquiridas de acordo com as necessidades da Administração durante o período de vigência do contrato.

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

*03.001.0004.0122.0300.2301.3390390500.1000000 – Recursos ordinários*

*05.001.0012.0122.0500.2501.3390390500.1010000 - Receitas transf. Impostos – educação*

*05.001.0012.0361.0500.2502.3390390500.1010000 – Receitas transf. Impostos – educação*

*05.002.0013.0392.0501.2511.3390390500.1000000 – Recursos ordinários*

*05.001.0027.0695.0600.2602.3390390500.1000000 – Recursos ordinários*

*07.001.0020.0608.0700.2701.3390390500.1000000 – Recursos ordinários*

*08.001.0015.0451.0800.2801.3390390500.1000000 – Recursos ordinários*

*09.001.0004.0122.0900.2901.3390390500.1000000 – Recursos ordinários*

*04.001.0010.0122.0400.2401.3390390500.1020000 - Receitas transf. Impostos - saúde*

*04.001.0010.0301.0400.2402.3390390500.1020000 – Receitas transf. Impostos - saúde*

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

**3.2 - Não será admitida a participação de:**

 a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

 b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

 c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC;

 d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiários entre si;

3.3 - Conforme artigo 22º inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.4 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – **A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa**.

**4 – DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento (Anexo I), procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

4.2 - A carta de credenciamento (Anexo I), procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa (Contrato Social), comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo.

4.3 - Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos.

4.4 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, o que deverá constar em ata.

4.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.6 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da licitação.

**OBS.: Os documentos de credenciamento poderão ser entregues em mãos no inicio da sessão ou inseridos no Envelope nº 01 juntamente com os documentos de habilitação.**

**5 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.1 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas,** na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.1.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

**6 - DA Impugnação ao Ato Convocatório E DOS RECURSOS**

6.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolo do Município de Benedito Novo/SC (Rua Celso Ramos, nº 5.070 – Centro – CEP: 89.124-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original em prazo hábil necessário à sua apreciação antes da realização do certame.

6.4 - Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

6.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

1. Anulação ou revogação do edital;
2. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
3. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

6.7 - Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

**7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:**

7.1 – As licitantes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1 deste edital, 02 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo no primeiro – n° 01 – a Habilitação (documentos), e no segundo – n° 02 – a Proposta Comercial.

7.1.1 – Os invólucros deverão ser identificados, quanto ao seu conteúdo, constando preferencialmente:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****PROCESSO Nº: 49/2019****ENVELOPE Nº 01 - "HABILITACÃO"** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:** | **PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****PROCESSO Nº: 49/2019****ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"****RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:** |

7.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitado os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

7.2.1 – Excetua-se da disposição do item anterior, a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo da necessidade de apresentação integral dos documentos**, inclusive da habilitação fiscal, mesmo com validade vencida ou que demonstrem situação irregular perante o Fisco.

7.3 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01:**

**8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Benedito Novo/SC, com validade (CRC);**

**8.1.1.1 - Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.**

**8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.3.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, atráves de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

8.1.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

8.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei; e,

8.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.5.1 - **Certificado de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da **empresa** na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade.

8.1.5.2 - **Certificado de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição dos **responsáveis técnicos** na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade.

**Observação:** No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos registros neste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

8.1.5.3 - **Capacidade Técnica Profissional-Engenharia** - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de **Certificado de acervo Técnico – CAT**, expedido pela entidade profissional competente, que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

a) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante **contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho**, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.

**8.1.6 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

8.1.6.1 – Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC;

e) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

**9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Invólucro n° 02:**

9.1 - A proposta de preços original deverá ser formulada em 01 (uma) via impressa, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2 – A proposta de preços deverá também ser cadastrada com antecedência (antes da sessão pública) no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

9.2.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: beneditonovo.atende.net.

9.2.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

9.2.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar beneditonovo.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

9.2.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará na desclassificação da licitante.

9.2.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema durante a sessão, por conter os dados para importação na sessão pública (Protocolo e Senha).

**NOTA: A empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.**

9.3 - A proposta de preços também deverá conter **o valor unitário e o valor total dos objetos cotados.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado.

9.3.3 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários e totais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso o preço do INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

9.3.4 - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme anexo IV do Edital.

9.6 – A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidades neste Edital e seus Anexos.

9.7 **-** A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO:**

10.1 - As documentações E as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

a) A abertura dos invólucros n° 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros n° 01, os invólucros n° 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho;

b) O exame da documentação do invólucro n° 01 será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

 b.1) antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

 c) Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas – invólucros n° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal;

 d) Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providencias posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

 d.1) Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

 d.2) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

 d.3) Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

 d.4) Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida neste Edital.

 d.5) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

 d.6) Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

 II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

 III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

 d.7) O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

 d.8) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

 e) em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

 f) após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço por item;

 g) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.2 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

**11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

11.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

11.1.2 – Quando se tratar de projetos e serviços para realização de obras referentes a captação de recursos e convênios a nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a completa aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.).

11.2 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

11.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

11.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12 - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12.2 - A CONTRATADA deverá se apresentar à Secretaria de Planejamento e Trânsito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

12.3 - Após o recebimento das informações, deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo a ser pactuado com a Administração dependendo de cada caso.

12.4 - Após a análise do anteprojeto pela Secretaria de Planejamento e Trânsito, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo também a ser pactuado com a Adminsitração dependendo de cada caso, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

12.5 - Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresas deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas.

12.6 - Todos os projetos deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento e Trânsito para a análise e aprovação.

12.7 - Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços, preferencialmente, com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT.

12.8 - O resultado será fornecido em formato digital e impresso. No formato impresso, conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Execução, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos A1, A2 e A3 (no formato que melhor se aproveitar tecnicamente). No formato digital, apresentados em CD ou DVD, os projetos deverão ser entregues em arquivos nos formatos \*.dwg e \*.ctb (para impressão), os memoriais em formato \*.doc, as planilhas em \*.xls, e todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados, também, no formato \*.pdf.

12.9 - Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas ARTs (em original) dos profissionais envolvidos em sua elaboração.

12.10 - A CONTRATADA será a responsável pela disponibilização e custeio de todo o equipamento, material e a infraestrutura para a elaboração dos serviços, sendo ainda todo o custo dos deslocamentos necessários (veículos, combustível, estadias, alimentação, etc.).

**13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

13.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato deste Processo de Licitação os senhores secretários e responsáveis por cada setor, que receberão posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverão acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.6 - É facultada a Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 – Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens a Comissão de Licitações fixará ao licitante vencedor que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta de preços, reenquadrando o valor dos subitens em conformidade com o valor vencido no certame licitatório.

15.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.12 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

15.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

15.17 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.18 - São partes integrantes deste Edital:

**a) Anexo I – Credenciamento;**

**b) Anexo II – Declarações Obrigatórias;**

**d) Anexo III – Minuta de Contrato;**

**e) Anexo IV – Proposta de Preços (Modelo);**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Benedito Novo, aos 11 de março de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **DÁRIO TONOLLI****Prefeito em Exercício** | **JAIRO RAFAEL PERSUHN****Assessor Jurídico****OAB/SC nº 51.055** |

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019**

**Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 49/2019**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Credenciante

(**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019**

**Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 49/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ...................................................................................., inscrita no CNPJ nº ...................................................., por intermédio de seu representante legal, o Senhor .........................................................., portador da carteira de identidade nº .........................................................., e do CPF nº .........................................................., DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC;

e) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019**

**Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 49/2019**

 **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no **Edital de Tomada de Preços** **nº 49/2019**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS**, com as características e quantidades assim especificadas:

................

**Parágrafo Único.** O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE a aquisição de todos os objetos/serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) **Edital de Tomada de Preços** **nº 49/2019** e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

4.1.2 – Quando se tratar de projetos e serviços para realização de obras referentes a captação de recursos e convênios a nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a completa aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

4.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

4.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.1.2 – Quando se tratar de projetos e serviços para realização de obras referentes a captação de recursos e convênios a nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a completa aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.).

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

 I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
 II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
 III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
 IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

 V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;

IV) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

8.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato deste Processo de Licitação os senhores secretários e responsáveis por cada setor, que receberão posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverão acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **JEAN MICHEL GRUNDMANN****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CONTRATADA** |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Sérgio Dário Pasquali****CPF: 904.677.109-10** | **Joice Aparecida Costa****CPF: 095.294.259-37** |

|  |  |
| --- | --- |
| **JAIRO RAFAEL PERSUHN****Assessor Jurídico****OAB/SC nº 51.055** |  |

**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019**

**Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 49/2019**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **E-mail:** |  | **Fone:** |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** |   | **UND** | **ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE EDIFICAÇÃO INDICANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA** |  |  |
| 1.1 | 2000 | M² | PROJETO ARQUITETÔNICO |  |  |
| 1.2 | 1000 | M² | LEVANTAMENTO DE LAYOUT EXISTENTE |  |  |
| 1.3 | 1000 | M² | PROJETO ARQUITETÔNICO/REFORMA E READEQUAÇÃO DO EXISTENTE |  |  |
| 1.4 | 2000 | M² | PROJETO ESTRUTURAL |  |  |
| 1.5 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO ELÉTRICA |  |  |
| 1.6 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA |  |  |
| 1.7 | 1000 | M² | REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS |  |  |
| 1.8 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO REDE LÓGICA |  |  |
| 1.9 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO TELEFÔNICA |  |  |
| 1.10 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO COMPLETO |  |  |
| 1.11 | 500 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL |  |  |
| 1.12 | 1000 | M² | PROJETO FUNDAÇÕES  |  |  |
| 1.13 | 1000 | M² | PROJETO INSTALAÇÃO CLIMATIZAÇÃO/AR CONDICIONADO |  |  |
| 1.14 | 1000 | M² | PROJETO DRENAGEM PLUVIAL NAS EDIFICAÇÕES  |  |  |
| 1.15 | 1000 | M² | SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS |  |  |
| 1.16 | 500 | M² | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS |  |  |
| 1.17 | 5 | Und | MOBILIZAÇÃO DE SONDA E PERCUSSÃO E SPT |  |  |
| 1.18 | 200 | M | SONDAGEM SPT |  |  |
| 1.19 | 2000 | M² | PROJETO DE TERRAPLENAGEM |  |  |
| 1.20 | 1000 | M² | MAQUETE ELETRÔNICA |  |  |
| 1.21 | 500 | M² | PROJETO DE PAISAGISMO |  |  |
| 1.22 | 500 | M² | PROJETO DE CONTENÇÃO |  |  |
| 1.23 | 1000 | M² | PROJETO DE ACESSIBILIDADE |  |  |
| 1.24 | 1000 | M² | PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO |  |  |
| 1.25 | 1000 | M² | PROJETO DE URBANISMO |  |  |
| 1.26 | 2000 | M² | PROJETO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E GALERIAS |  |  |
| 1.27 | 2000 | M² | READEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EXISTENTES |  |  |
| **2** |   | **UND** | **ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO INDICANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA** |  |  |
| 2.1 | 10000 | M² | ESTUDO DE NOVOS TRAÇADOS |  |  |
| 2.2 | 10000 | M² | ESTUDO TOPOGRÁFICO – LINHA GERAL |  |  |
| 2.3 | 5000 | M² | ESTUDO TOPOGRÁFICO DE RELOCAÇÃO (LOCAÇÃO E NIVELAMENTO) |  |  |
| 2.4 | 40000 | M² | PROJETO DE TERRAPLENAGEM |  |  |
| 2.5 | 40000 | M² | PROJETO GEOMÉTRICO |  |  |
| 2.6 | 40000 | M² | PROJETO DE DRENAGEM |  |  |
| 2.7 | 40000 | M² | PROJETO DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM |  |  |
| 2.8 | 50000 | M² | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO |  |  |
| 2.9 | 40000 | M² | PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA |  |  |
| 2.10 | 15000 | M² | READEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS EXISTENTES |  |  |
| **3** |   | **UND** | **ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE RIOS E CANAIS INDICANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA** |  |  |
| 3.1 | 20000 | M² | PROJETO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E CANAIS |  |  |
| **4** |   | **UND** | **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PERTINENTES À ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS INDICANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA** |  |  |
| 4.1 | 10000 | M² | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICOS ATÉ 2.000M² |  |  |
| 4.2 | 20000 | M² | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICOS DE 2.000 A 6.000M² |  |  |
| 4.3 | 30000 | M² | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICOS ACIMA DE 6.000M² |  |  |
|  |  |  | **TOTAL GERAL** |  |  |

Validade: \_\_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal)

|  |
| --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** |
| Banco: |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

**NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE LICITAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019**

**Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 49/2019**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS**

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

============================================================================

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

============================================================================

Data Recebimento/Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível Recebedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO****Este protocolo poderá ser encaminhado ao Setor de Licitações em original ou por e-mail:** **licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspenções/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.** |